



O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr. Ricardo de Carvalho Lorga, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) MAXIMILIANO BATISTA DA SILVA, Brasileiro, RG 30.841.815-3, CPF 272.391.508-52 e SABRINA VENDASCO BATISTA, devidamente paga, no endereço abaixo descrito. CPF: 279.134.748-82; RG: 29.108.906-9 SSP/SP que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Condomínio Parque Rio Amazonas, alegando em síntese: expondo e requerendo o quanto segue: O condomínio exequente é credor da importância de R\$ 4.046,33 (quatro mil e quarenta e seis reais e trinta e três centavos), devida pelo executado,

identificado como proprietário da unidade residencial deste condomínio, bloco 05, apartamento 108. As taxas condominiais inadimplidas constam de previsão orçamentária aprovadas em assembleia conforme ata em anexo, tratando-se, portanto, de título extrajudicial, conforme expressa previsão no artigo 784, x do NCPC, referindo-se a obrigação certa, líquida e exigível (artigo 783 NCPC). AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA, com fulcro nos artigos 783, 784, X, 786 e 824 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, citação para o pagamento, em 03 (três) dias (art. 829, do CPC), sob pena de penhora (art. 829, § 1º, do CPC), advertindo-se do prazo de quinze (15) dias para oferecimento de embargos à execução (art. 915, CPC), a contar da juntada aos autos do comprovante da citação. Na forma do art. 827, do CPC, fixo os honorários de advogado em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, cientificando o(a)(s) executado(a)(s) que, para o caso de pagamento integral, no prazo legal, a verba honorária fica reduzida à metade (art. 827, § único, do CPC). E Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 31 de março de 2021.

3ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1037700-55.2016.8.26.0576 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, Dr(a). Antônio Roberto Andolfatto de Souza, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) UNIAGRO TECNOLOGIA E SAÚDE LTDA EPP, CNPJ 20.444.460/0001-16, com endereço à Rua Alemanha, 3627, Jardim Alto Rio Preto, CEP 15020-250, São José do Rio Preto - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S.A., PROCESSO Nº 1037700-55.2016.8.26.0576, alegando em síntese: o exequente é credor do executado da quantia de R\$ 34.551,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos), inerente ao saldo devedor da Cédula de Crédito Bancário - Conta Garantida Renovação Automática Aval - PJ, carteira/contrato sob o nº 227/3.896.321, emitida em 03 de fevereiro de 2015, no valor solicitado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a ser pago em 90 (noventa) dias úteis, com data para vencimento em 04/05/2015, referente à Conta Corrente nº 255210-8, da Agência 0023, como devidamente pactuado no contrato mãe. Todavia, deixou o Executado de efetuar o pagamento na forma convencionada, não cumprindo integralmente com suas obrigações e em vão foram as tentativas de recebimento amigavelmente. Assim, nos termos do art. 798, inciso I, alínea b, do CPC; atualizando-se o débito, e acrescentando-se os encargos moratórios até 12/04/2016, apurou-se o débito de R\$ 34.551,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos). Não tendo sido encontrados para citação pessoal, expediu-se o presente edital de citação dos executados para que paguem, em 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do edital, que é de 30 (trinta) dias, a quantia devida e atualizada até 12/04/2016 de R\$ 34.551,10 (trinta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e dez centavos), acrescida de juros de mora de 1% (um por cento ao mês), apurados a partir da mora, atualização monetária, honorários advocatícios, bem como das custas processuais e demais cominações de estilo, sob pena de não o fazendo, serem penhorados quantos bens bastem para a satisfação do débito, e bem assim, intimando-se para que, querendo apresente embargos do devedor, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo do edital, que é de 30 (trinta) dias. Bem como, ciente de que no caso de revelia será nomeado Curador Especial, nos termos do artigo 257, IV, do Código de Processo Civil. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São José do Rio Preto, aos 07 de abril de 2021.

6ª Vara Cível

Processo Digital nº:
1036296-61.2019.8.26.0576
Classe: Assunto:
Recuperação Judicial - Concurso de Credores
Requerente:
Flexmix Tecnologia de Concreto Eireli e outros

EDITAL (ARTIGO 36, DA LEI 11.101/2005) EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE FLEXMIX TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI, GRANDMIX CONCRETO LTDA., NOVA BETON PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA. E UNIMIX TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA., DESTINADO À CONVOCAÇÃO DE TODOS OS CREDORES E INTERESSADOS PARA A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES. PROCESSO Nº 1036296-61.2019.8.26.0576

O MM. Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de São José do Rio Preto/SP, Dr. Marcelo de Moraes Sabbag, na forma da Lei etc.

CONVOCA os credores e interessados para a Assembleia Geral de Credores, a ser realizada nos dias 30/09/2021, em 1ª convocação, às 11h00 horas, e 07/10/2021, em 2ª convocação, às 11h00 horas, em ambiente virtual, referente à Recuperação Judicial nº 1036296-61.2019.8.26.0576 de FLEXMIX TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI E OUTRAS ? GRUPO FLEXMIX. A assembleia será presidida pelo representante legal da Administradora Judicial e terá como ordem do dia a deliberação acerca do plano de recuperação judicial e modificativo apresentados pelas Recuperandas às fls. 1.036/1.216 e Aditivo de fls. 3.531/3.539 dos autos, a eventual constituição do Comitê de Credores, caso haja manifestação expressa de credores nesse



sentido, a escolha de seus membros e sua substituição, bem como qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores, nos termos dispostos no art. 35, I, alíneas ?a?, ?b? e ?f? da Lei 11.101/2005. Os credores poderão solicitar à Administradora Judicial, através do e-mail grupoflexmix@brasiltrustee.com.br, cópia do Plano de Recuperação Judicial e respectivo Aditivo apresentados. Os procuradores dos credores constituídos deverão encaminhar para o endereço eletrônico grupoflexmix@brasiltrustee.com.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do ato assemblear, conforme preceitua o artigo 37, §4º, da Lei 11.101/2005, o endereço de e-mail que desejam cadastrar para recebimento da chave de acesso ao conclave (sendo somente um por credor(a)), conjuntamente com o instrumento mandatário de poderes para tal ato ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontra o documento, bem como apontar, especificamente, o nome e telefone do(a) procurador(a) do(a) credor(a) que participará da Assembleia. Caso o(a) próprio(a) credor(a) (pessoa física) deseje participar do Conclave, sem representação por meio de patrono, deverá encaminhar um e-mail à Administração Judicial, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da Assembleia, com seus documentos pessoais. Ademais, em se tratando de pessoa jurídica credora, o(a) sócio(a) que a representa deverá encaminhar os atos constitutivos correspondentes, também com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da Assembleia. Ato contínuo, os credores habilitados para a Assembleia receberão da Administradora Judicial, no e-mail cadastrado, um manual com todo o procedimento que deverá ser observado para ingresso e participação do Conclave. Na supramencionada resposta haverá também um link para acesso ao ambiente virtual em que acontecerá a Assembleia. Portanto, torna-se importante que os credores fiquem atentos às suas caixas de e-mail (principal e spam), visto que somente

com o link será possível ter acesso à AGC. Para entrar na sala da Assembleia, o(a) credor(a)/representante deverá seguir as diretrizes previstas no manual de instruções encaminhado por e-mail, de maneira que, após o seu ingresso, a Administradora Judicial fará o credenciamento dos credores, realizando testes de vídeo e áudio de cada participante, sendo necessário que cada credor(a)/representante tenha em mãos um documento com foto, que deverá ser apresentado à Administradora Judicial. Dessa forma, consigna-se a importância de os credores adentrarem ao ambiente virtual com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência. Importante frisar que o credenciamento dos credores terá início às 9h00, com término às 10h30, no dia da Assembleia. Ademais, ressalta-se que, para uma melhor orientação, ou em casos de dúvidas e problemas técnicos, os credores poderão contatar a Administradora Judicial no e-mail grupoflexmix@brasiltrustee.com.br ou pelos telefones (11) 3258-7363 / (11) 94205-1298. E, para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS.

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

1ª Vara da Fazenda Pública

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA JÚLIA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1005886-80.2020.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Silvio José Pinheiro dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) PROPRIETÁRIO/OCUPANTES DO IMÓVEL, com endereço à Estrada Municipal do Santo Ivo, nº 22, Terreno 01, Pau de Saia, CEP 12200-000, São José dos Campos-SP, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil Pública Cível por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, requerendo em síntese: a desocupação e demolição da edificação supra citada, erigida em loteamento clandestino, à revelia do Poder Público, sob pena de, em não fazendo, possa o Município fazê-lo, ressarcindo-se dos custos da demolição. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado o passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 03 de agosto de 2021.

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA
JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL MARIA JÚLIA DOS SANTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
PROCESSO Nº 1027703-06.2020.8.26.0577

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). Silvio José Pinheiro dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) PROPRIETÁRIO/OCUPANTE(S), com endereço à Estrada Brejauveiras, S/Nº, ao lado do nº 75, Bairro Augusto Magalhães, CEP 12228-830, São José dos Campos-SP, que lhe foi proposta uma ação de Ação Civil Pública Cível por parte de Prefeitura Municipal de São Jose dos Campos, requerendo em síntese: a paralisação e demolição de construção ainda em execução, em loteamento clandestino, à revelia do Poder Público. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA